



## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 163/96

**CERTIFICO E DOU FÉ** que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o Processo TRT.Nº MA-708/96, por unanimidade de votos, resolveu: **CONCEDER** aposentadoria voluntária ao servidor **JOÃO GOMES CARNEIRO**, com fulcro no art. 40, inciso III, letra "c" da Constituição Federal, combinado com o art. 186, inciso III, letra "c" da Lei 8.112/90, com proventos proporcionais a 30/35 avos, incidentes sobre o cargo efetivo de Agente de Segurança Judiciária, Classe "A", Padrão NI-III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, acrescido da incorporação de 6/10 (seis décimos) na função de Agente Especializado da Tabela de Gratificação de Representação do Gabinete da Presidência deste Regional, com base nos artigos 1º e 2º da MP de nº 1480-24 de 22/11/96, bem como de 5% (cinco por cento) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço previsto no art. 67 da Lei 8.112/90.

Sala de sessões, 03 de dezembro de 1996.

  
**SANDRA DI MAULO**  
Secretária do Tribunal Pleno